Lei n.º 1.183/99 de 17 de Dezembro de 1999.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAGAR PLACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a confecção da placa para os automóveis que transferirem-se para Crixás-Go.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1999.

Antonio T. Silva
Antônio Tavares da Silva
Presidente

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **Projeto de lei n.º 024/99 que "Autoriza o chefe do Executivo a pagar placa e dá outras providências".** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro, do ano de 1999.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Elisene Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jair da Paixão Rocha Teixeira
Membro

Jarbas Moreira da Silva
Membro